



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

## CONTRATO Nº. 031/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **LEONEL NICOLETI NETO 26927561854**, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE IACRI/SP.

### 1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, n.o 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.363.094-7 SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **LEONEL NICOLETI NETO 26927561854**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, à Rua Ernesto Ferramosca, nº 51, Jardim São Luiz, CEP: 17.690-000, inscrita no CNPJ sob nº. 16.479.766/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Leonel Nicoleti Neto, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.593.6014-4-SSP/SP e do CPF nº 269.275.618-54, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

### 2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete à prestação de serviços de mão de obra para pintura interna, com aplicação de massa corrida e externa com aplicação de selador, do Prédio da Biblioteca Municipal de Iacri/ SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos ao Contrato.

### 3. PREÇO:

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal.

### 5. GESTOR DO CONTRATO:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor Adriano da Silva Souza, Encarregado do Almoxarifado, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

### 6. DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- **Unidade 2.10. Educação Física, Desportos e Cultura**
- Cat. Econ.: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 259

### 7. VALIDADE DO CONTRATO:

7.1 A Contratada, ao ser convidada a assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.2 Os serviços serão iniciados mediante autorização do representante da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI**, e executado dentro de no máximo **90 (noventa) dias**.

7.2 O contrato a ser assinado terá **validade até 20 de outubro de 2021**.

7.3 De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

### 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

a) O preço da prestação de serviço do contrato, em hipótese alguma será reajustado.



**9. DA MULTA E PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

**10. RESCISÃO:**

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

**12. FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 22 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**  
CARLOS ALBERTO FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEONEL NICOLETI NETO 26927561854**  
CONTRATADA  
Leonel Nicoleti Neto - Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento  
RG. nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar  
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI  
CONTRATADA: LEONEL NICOLETI NETO 26927561854  
CONTRATO Nº: 031/2021

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para pintura interna, com aplicação de massa corrida e externa com aplicação de selador, do Prédio da Biblioteca Municipal de Iacri/ SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos ao Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 22 de junho de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Leonel Nicoleti Neto

Cargo: Proprietário

CPF: 269.275.618-54 - RG: 32.593.6014-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 21/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Ferramosca, nº 51, Jardim São Luiz, Iacri, S/P.

E-mail institucional/pessoal: leoneltatuzinho@gmail.com

Telefone: (014) 99782-8837

Assinatura: \_\_\_\_\_